



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **Pregão Presencial nº 04/2019**

### **Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e Alimentação Especial**

#### **DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RICARDO RUBIO EPP, protocolizado em 14/02/2019 contra a habilitação da empresa NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, bem como sua desclassificação para o item 11.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo a Lei 8.666/1983, e inexistência de impugnação ao recurso.

Em análise ao processo em epígrafe, de acordo com as orientações do Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico, **RESOLVO:** a) quanto ao item 11 do edital do PP 04/2019, revoga-lo tendo em vista que o descritivo restringiu a participação à uma única marca, sendo considerado ilegal; b) no tocante a autenticação do documento de identidade do proprietário da empresa NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI mantenho a decisão, tendo em vista que a veracidade do documento não foi contestada, ademais tanto a doutrina quanto a jurisprudência entendem que a falta de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação.

Bernardino de Campos, 26 de junho de 2019.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

Prefeito Municipal